



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 48682022
(relativo ao Processo 194472022)
Código de validação: 1F132C7D44

Assunto: Dispensa eletrônica (aquisição de material permanente)
Interessado: Coordenadoria de Administração

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se do MEMORANDO Nº 156-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS PERMANENTES, em que a Coordenadoria de Administração, após informações apresentadas nos autos, solicita autorização com vistas à aquisição de material permanente (armário cofre, cafeteira, fragmentadora, desumidificador de ar e antenas digitais), mediante Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 21.187,38 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, nos termos do Anexo do documento : Memorando nº 156-2022 -Termo de Referencia - Dispensa de Licitação - Materiais Permanentes.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 156-2022 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MATERIAIS PERMANENTES) e demais documentos.

Os autos vieram a esta Secretaria Administrativo Financeira (SEAF) para instrução processual, conforme DESPACHO-DG - 59102022 de 27/10/2022.

No decorrer da instrução processual, foram obtidas as seguintes manifestações das Unidades da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) Informação acerca da dotação orçamentária, conforme DESPACHO-COF - 23352022 de 01/11/2022;
- b) PARECER-CPL - 1502022 de 09/11/2022, por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se manifesta pela possibilidade de operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Manifestação da Assessoria Técnica da Administração, por meio do PTC-ACI - 16602022, de 21/11/2022, onde se manifesta, quanto à instrução dos autos, pela inexistência de impedimentos;
- d) Manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do PARECER-DGAJA - 5092022, de 24/11/2022, no qual se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da aquisição de materiais permanentes, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados à CAD e CPL para ajustes.

A CAD e CPL providenciaram os ajustes indicados no parecer jurídico, conforme DESPACHO-CAD - 12052022, DESPACHO-CAD - 12322022, DESPACHO-CPL - 6342022, à exceção da retificação indicada no item II, alínea “d”: “*Na Tabela de controle de dispensa retificar a Instrução Normativa para I.N. 67/2021*”, conforme manifestação da CPL a seguir transcrita (6424635):



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

A TABELA DE CONTROLE DISPENSA FAZ PARTE DO PARECER DESTA CPL. CONSIDERANDO QUE O PARECER SE REFERE A UMA OPINIÃO E, AINDA, POR SUA NATUREZA JURÍDICA DISPENSAR HIERARQUIA, SEGUE A TABELA INALTERADA.

Isso posto, com parecer favorável desta SEAF, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

assinado eletronicamente em 02/12/2022 às 10:32 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **02 de Dezembro de 2022 às 10:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-48682022, Código de Validação: 1F132C7D44.**